



**DECRETO Nº 252/2024.**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

PRORROGA CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS **PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA** DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 245 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica prorrogado vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, em cota única, até o dia 30 de abril de 2024;**

<b>Número de Parcelas (Data vencimento)</b>	<b>Descontos (art. 245, da LC 06/2021)</b>	<b>Valor mínimo parcela (art. 244, §2º da LC 06/2021)</b>
<b>Cota única: 30/04/2024.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 15% (quinze por cento) de desconto para contribuinte adimplente com a fazenda pública, referente aos créditos tributários de IPTU constituídos até 31/12/2023;</li><li>➤ 8% (oito por cento) de desconto para contribuinte inadimplente até a presente data.</li></ul>	Valor total do IPTU

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1226/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

*Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, 27 de março de 2024.*

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO  
Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO.08541450520  
Dados: 2024.03.26 18:00:09 -03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
*Prefeito Municipal*